

PROJETO DE LEI Nº 041/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 1329/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei 1329/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dois do mês de outubro de dois mil e dezoito.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 041/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da alteração da forma como serão feitos os sorteios da NF Gaúcha. O Estado recomendou que fosse feito um sorteio por mês para facilitar o uso da Plataforma.

Certo da vossa compreensão solicita a apreciação, discussão, votação e aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal